



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 103/2011 – São Paulo, quinta-feira, 02 de junho de 2011

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 10493, DE 27 DE MAIO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 05577/2011-SEGE, resolve:

NOMEAR a servidora **SELMA APARECIDA DIAS LACERDA DE ALCÂNTARA**, R.F. nº 488, Bacharel em Direito, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Assessor do Desembargador Federal Diretor da Revista, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal ROBERTO HADDAD
Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 06605/96-UMED - CARMELITA APARECIDA LARA, no dia 30.05.2011;
- 50219/11-UMED - DEBORA SILVEIRA HOEPNER, no dia 30.05.2011;
- 09922/96-UMED - PAULO SERGIO VIEIRA DE ALENCAR, no período de 31.05 a 02.06.2011.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 04189/95-UMED - CELIA REGINA LOPOMO PEREIRA, no dia 31.05.2011;
- 00866/94-UMED - IARA APARECIDA DAS CHAGAS, no dia 30.05.2011.

Concedendo licença para tratamento de saúde, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 00741/96-UMED - REGINALDO DA SILVA PARANHOS, no período de 31.05 a 11.07.2011.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 04708/95-UMED - JOSÉ CARLOS SOUZA, no dia 30.05.2011.

| | | |
|------------------------|--|-----------------------|
| No. 0693/2011 - NUSA - | 5371 CLAUDIO ROGERIO SORIANO | 26/02/2011 25/05/2011 |
| No. 1320/2011 - NUSA - | 5528 GUY SALLA CLEMENTE | 06/04/2011 04/06/2011 |
| No. 0771/2011 - NUSA - | 5652 MARCIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO BRANCO | 17/03/2011 28/03/2011 |
| No. 1120/2011 - NUSA - | 5987 LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARAES | 29/03/2011 08/04/2011 |
| No. 1159/2011 - NUSA - | 5988 ALEXANDRE ANTUNES DE MIRANDA | 11/04/2011 10/05/2011 |
| No. 0747/2011 - NUSA - | 6387 DAYANE RAQUEL DE SOUZA BOMFIM | 16/03/2011 19/03/2011 |
| No. 1267/2011 - NUSA - | 6173 CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR 1,0 | 16/04/2011 19/04/2011 |

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA
Diretora do Nucleo de Saúde

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01/2011

O DOUTOR TORU YAMAMOTO, JUÍZ FEDERAL, COORDENADOR DO FÓRUM FEDERAL CRIMINAL, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso das vagas de garagem do edifício Torre Beta, correspondente aos 2º, 3º e 4º Subsolos.

RESOLVE:

Art.º 1º Destinar o uso limitado das vagas de garagem deste prédio para os veículos oficiais deste Órgão e outros Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, dos veículos particulares dos Magistrados e Servidores das Varas Federais e Áreas Administrativas instaladas neste edifício, de acordo com a disposição e a indicação da Coordenadoria Administrativa deste Fórum Federal Criminal para o uso de cada vaga;

Art. 2º As vagas ficam distribuídas para utilização no horário de expediente de segunda a sexta-feira na seguinte forma:

2.1 - 32 (trinta e duas) vagas de garagem no 4º Subsolo sendo:

2.2 - 29 (vinte e nove) para uso dos Juízes Federais Titulares e Juízes Federais Substitutos lotados nas Varas Federais instaladas neste edifício, obedecendo ao critério da antiguidade do Magistrado para a escolha das vagas de garagem;

2.3 - 03 (três) vagas de garagem no 4º Subsolo para os veículos oficiais deste Fórum;

2.4 - 43 (quarenta e três) vagas de garagem no 3º Subsolo sendo:

2.5 - 30 (trinta) vagas distribuídas por 02 (duas) vagas de garagem para cada Secretaria das Varas Federais instaladas neste edifício, podendo ser utilizadas pelos seus Diretores e/ou outro(s) servidores indicados pelo Juízo da Vara em questão;

2.6 - 06 (seis) vagas distribuídas para cada Área Administrativa do(s) Fórum(uns) instaladas neste edifício;

2.7 - 04 (quatro) vagas no 3º Subsolo para uso das viaturas oficiais conduzindo réus presos, podendo essas ser utilizadas por outros veículos de órgãos oficiais, quando desocupadas para transporte de Réus Presos;

2.8 - 02 (duas) vagas à disposição da Coordenadoria Administrativa, como reserva técnica;

2.9 - 16 (dezesseis) vagas no 2º Subsolo sendo:

2.10 - 01 (uma) vaga para uso do Juiz Federal Titular da 9ª Vara Federal Criminal;

2.11 - 01(uma) vaga para uso exclusivo de veículo oficial da Defensoria Pública da União;

2.12 - 01 (uma) vaga para uso exclusivo de veículo oficial do Ministério Público Federal;

2.13 - 02 (duas) vagas à disposição da Coordenadoria Administrativa, como reserva técnica;

2.14 - 01 (uma) vaga à disposição da Seção dos Serviços Gráficos do TRF-3R;

2.15 - 04 (quatro) vagas de garagem, distribuídas para cada Área Administrativa do(s) Fórum(ns) instaladas neste edifício;

2.16 - 03 (três) vagas para uso rotativo, preferencialmente para pessoas portadores de deficiência ou necessidades especiais;

2.17 - 02 (duas) vagas para uso rotativo, preferencialmente para pessoas idosas;

2.18 - 01 (uma) vaga para uso em sistema rotativa, sendo utilizada pelo tempo necessário para a carga e descarga de materiais, processos e documentos;

2.19 - 18 (dezoito) vagas no 2º Subsolo, para motocicletas, sendo uma vaga para cada Vara, ficando a indicação do uso pelo Juízo da Vara em questão e 03 (três) vagas à disposição da Área Administrativa;

Art. 3º - Fica vedada a entrada e saída de pedestres pelas portarias do 2º e 3º Subsolos, salvo pelo tempo necessário para embarque e desembarque de réus presos, carga e descarga de materiais ou para execução de serviços de manutenção e limpeza nas proximidades, ou ainda em casos de necessidades da Administração e procedimentos de emergência e treinamento;

Art. 4º Os veículos não poderão pernoitar no estacionamento deste Fórum Criminal, salvo em caso de pani, quando da permanência, observar para os procedimentos de tranca das portas, não se responsabilizando esta Coordenadoria Administrativa por quaisquer danos, furtos ou acidentes que porventura venham a ocorrer;

Art. 5º - O controle de acesso dos veículos será efetuado pela Seção de Segurança e Transporte deste Fórum, devendo comunicar a esta Coordenadoria Administrativa as ocorrências ou violações das normas estabelecidas, cabendo zelar pela organização e utilização;

Art. 6º - No Plantão Judiciário deste Fórum Federal Criminal, que compreende aos sábados, domingos e feriados forenses, fica disponibilizado o uso

das garagens do 2º e 3º Subsolos para os servidores escalados para o respectivo Plantão, desde que devidamente autorizado pelo Juiz Plantonista, junto a Administração deste Fórum, com antecedência mínima de 48h;

Art. 7º Excepcionalmente a Coordenadoria Administrativa deste Fórum, poderá autorizar o uso do estacionamento pelos servidores nos Trabalhos Extraordinários aos sábados, domingos e feriados forenses, devendo o Juízo de cada Vara, solicitar via ofício ou e-mail a Coordenadoria, com antecedência mínima de 48h, observando o disposto no art. 457 do Provimento COGE n.º 64;

Art. 8º A Seção de Conservação e Recuperação deverá providenciar a sinalização vertical e horizontal correspondente ao número de vagas estipulado entre os itens mencionados e suas respectivas indicações;

Art. 9º A Seção de Segurança e Transporte deste Fórum providenciará a emissão de credencial, a ser afixada nos veículos dos magistrados e servidores autorizados a utilizar as vagas de garagem.

Art. 10º Em casos de necessidades para realizações de eventos de grande natureza relacionados a este Fórum, a Coordenadoria Administrativa solicitará um percentual das vagas para sua utilização;

Art. 11º Prevalecem às autorizações determinadas por esta Coordenadoria Administrativa.

Art. 12º A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 27 de maio de 2011.

TORU YAMAMOTO
JUIZ FEDERAL COORDENADOR - EM EXERCÍCIO
FÓRUM CRIMINAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

COORDENADORIA DE RIBEIRÃO PRETO